Autógrafo de Lei nº 118
Projeto de Lei nº 114

LEI Nº. 139/2024

SÚMULA:- Dispõe sobre a criação da "RUA DO GRAU" no município de Apucarana, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ***VALDEIR TIAGO BATISTA CORDEIRO DE LIMA****, E EU, PRESIDENTE, NA FORMA DO ARTIGO 34, § 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, COMBINADO COM O ART. 245, § 7º DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, PROMULGO A SEGUINTE,*

L E I

Art. 1º. Fica criada a "RUA DO GRAU" no município de Apucarana, destinada à prática de manobras de motocicletas e bicicletas.

Art. 2º. A "RUA DO GRAU" será localizada na área especificada pelo Executivo Municipal autorizando a destinar este espaço para a prática de manobras com motocicletas e bicicletas.

Art. 3º. A utilização da "RUA DO GRAU" será permitida apenas em horários determinados pela secretaria municipal competente.

Art. 4º. A prática de manobras na "RUA DO GRAU" deverá seguir as normas de segurança estabelecidas pela secretaria municipal competente.

Art. 5º. Fica proibida a utilização da "RUA DO GRAU" por menores de 18 anos, salvo se acompanhados por um responsável legal.

Art. 6º. A fiscalização do cumprimento desta lei será de responsabilidade da Guarda Municipal e da Secretaria Municipal competente.

.....continua.....

continuação lei nº. 139/24.....pag. 2

Art. 7º. As infrações às disposições desta lei sujeitarão os infratores às penalidades previstas na legislação municipal vigente.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 16 de dezembro de 2024.

Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE

JCSS/AL.